



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji – Pernambuco através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 611.879,02 (SEISCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2025, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2025 às 10:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: Richarlison Bruno Silva dos Santos	e-mail: editaisamaraji@gmail.com
Modo de disputa: ABERTO	
Exclusiva para Microempresa: SIM (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148)	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DE</u>. <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC – Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **<http://bnccompras.com>**.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **<http://bnccompras.com>**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC – Banco Nacional de Compras e/ou ao MUNICÍPIO DE AMARAJI** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao BNC – Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O Município de Amaraji não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.1. Para o **ITEM: 19 (Cota Principal 75%)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.10.2. Para o **ITEM: ITEM: 20 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.3. Para o **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.4. **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.**

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A vedação de que trata o item 3.11.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 9 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do **ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A exigência dos documentos não relacionados do edital e anexos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: editaisamaraji@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 14.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Amaraji, 21 de julho de 2025

Richarlison Bruno Silva dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeiro



**- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, que terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas:

4.1.1.1. Na presente contratação será necessária a indicação de marca(s) do produto, característica(s), de acordo com as especificações e características contidas neste Termo de referência;

4.1.2. Caso necessário haverá a exigência de amostra;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Sede da prefeitura municipal, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização Técnica:

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.7 Fiscalização Administrativa:

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 Gestor do Contrato:

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.2.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.2.2.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.2.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: fornecimento de Gênero Alimentícios;



8.2.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 611.879,02 (SEISCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS.)**, conforme tabela anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	TOTAL	CÓDIGO
1	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.	Unidades	275	R\$ 5,51	R\$ 1.515,25	425330
2	Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 38 x 51mm	Unidades	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00	447930
3	Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/50 unidades.	Caixas	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00	323888
4	Caderno grande. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem	Unidades	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00	474196
5	Caixa de plástico p/arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e dimensões 350x140x 250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e data de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior. Nas cores vermelha e verde.	Unidades	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00	625317
6	Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00	477113
7	Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	622132
8	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico, 18mm.	Unidades	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50	485372
9	Extrator de grampo em aço inox.	Unidades	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50	429829
10	Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza	Unidades	100	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00	422424



	grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.					
11	Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades.	Caixas	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00	425226
12	Lápis atômico tipo piloto, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	Caixas	150	R\$ 29,53	R\$ 4.429,50	432764
13	Lápis atômico tipo piloto, para quadro branco na cor; azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades	Caixas	550	R\$ 26,24	R\$ 14.432,00	384059
14	Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	350	R\$ 12,53	R\$ 4.385,50	483474
15	Pasta az-lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm. Referência frama similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	2000	R\$ 12,37	R\$ 24.740,00	350309
16	Lápis marcador de cd, nas cores azul, vermelho e preto. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. caixa c/12.	Caixas	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00	432309
17	Prancheta acrílica a4, poliestireno, na cor cristal com garra metal	Unidades	200	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00	357761
18	Pasta zíper transparente para documento	Unidades	350	R\$ 7,32	R\$ 2.562,00	
19	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca (COTA PRINCIPAL 75%)	Resmas	3600	R\$ 27,10	R\$ 97.560,00	461755
20	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	Resmas	900	R\$ 27,10	R\$ 24.390,00	461755
21	Bola de sopro colorida, tipo macarrão. Pacote com 50 unidades.	Pacotes	325	R\$ 9,66	R\$ 3.139,50	419419



22	Etiqueta folha inteira, nº1 com 100 unidades, (288,5mmx200,0mm)	Caixas	50	R\$ 39,61	R\$ 1.980,50	285816
23	Folha de isopor media 15mm.	Folhas	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00	233108
24	Folha de isopor media 25mm.	Folhas	275	R\$ 9,84	R\$ 2.706,00	233840
25	Folha de isopor media 5mm.	Folhas	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00	233841
26	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 12 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	150	R\$ 25,93	R\$ 3.889,50	249680
27	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco, caixa com 12 unidades	Caixas	175	R\$ 75,94	R\$ 13.289,50	432575
28	Fita 45mmx45m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	350	R\$ 2,77	R\$ 969,50	463261
29	Fita adesiva (durex) pequena, colorida dimensões 12mm x 30m	Unidades	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00	429674
30	Fita adesiva transparente, em filme de polietileno e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 50mmx50m, tipo 3m, ou similar.	Unidades	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00	332802
31	Fita crepe larga 24mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00	323863
32	Fita crepe media 18mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	375	R\$ 3,53	R\$ 1.323,75	461963
33	Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00	463239
34	Fita durex 12mmx40m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00	289017
35	Fita durex 12mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	350	R\$ 0,96	R\$ 336,00	330860
36	Pen drive, dispositivo de armazenamento, pen drive, USB 3.0, capacidade de armazenamento 16 GB.	Unidades	175	R\$ 24,74	R\$ 4.329,50	449835
37	Fita corretiva 5mm x 6m mp 436.	Unidades	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00	624178
38	Caixa correspondência tripla móvel acrílica, possui design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade.	Unidades	75	R\$ 38,84	R\$ 2.913,00	336564



	Fabricada de poliestireno e super. Resistente. Com três camadas.					
39	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	350	R\$ 29,93	R\$ 10.475,50	615588
40	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	350	R\$ 26,80	R\$ 9.380,00	432816
41	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	300	R\$ 26,15	R\$ 7.845,00	407220
42	Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.	Caixas	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00	463460
43	Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 50 unds.	Caixas	750	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50	367973
44	Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	750	R\$ 3,22	R\$ 2.415,00	483432
45	Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	750	R\$ 3,06	R\$ 2.295,00	419492
46	Cola colorida lavável, não tóxica; 23gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	2525	R\$ 5,88	R\$ 14.847,00	625374
47	Cola, bastão em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8gr., e máximo 10gr.	Unidades	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00	394788
48	Grampeador grande para alfinetar 50 folhas, Tamanho Grampo: 26/6	Unidades	75	R\$ 23,71	R\$ 1.778,25	252305
49	Lápis acrílex, diversas cores, caixa com 12 unidades.	Caixas	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00	338468



50	Pasta polionda fina, (brasil) tamanho 20mm. Cor vermelha	Unidades	750	R\$ 3,08	R\$ 2.310,00	625931
51	Pasta polionda grossa, (brasil) tamanho 55mm. Cor vermelha	Unidades	750	R\$ 4,56	R\$ 3.420,00	625931
52	Pasta polionda média, (brasil) tamanho 35mm. Cor vermelha	Unidades	750	R\$ 3,33	R\$ 2.497,50	625931
53	Pasta suspensa em plástico. Referência polibras similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	900	R\$ 3,16	R\$ 2.844,00	444359
54	Pilha alcalina, aa, 1,5v - cartela com 04 unidades	Pacotes	550	R\$ 7,08	R\$ 3.894,00	374785
55	Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades	Caixas	175	R\$ 2,86	R\$ 500,50	486497
56	Pilha alcalina, aaa, 1,5v - cartela com 04 unidades	Pacotes	1050	R\$ 6,93	R\$ 7.276,50	321139
57	Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	Unidades	125	R\$ 8,33	R\$ 1.041,25	322757
58	Pincel nº 2	Unidades	250	R\$ 2,26	R\$ 565,00	362445
59	Pincel nº 4	Unidades	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00	362448
60	Pincel nº 8	Unidades	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50	482033
61	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto, este organizador para mesa é composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, ele é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Medida Peça: A.L.P 9X10X21 Peso:0,200 Material: Metal Cor: Preto, Garantia: Defeito de Fabricação	Unidades	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00	202541
62	Suporte para fita adesiva grande de 12mm e 16mm com lâmina reposicionavel, base emborrachada antiderrapante, capa protetora para lâmina, estrutura plástica resistente, capacidade para dois tamanhos de fita, cor preta.	Unidades	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00	324676
63	Tesoura grande para uso geral, nº 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente.	Unidades	150	R\$ 9,71	R\$ 1.456,50	477123
64	Tesoura pequena, picotada, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00	
65	Tesoura pequena, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00	278333
66	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m2, revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m2, com impressão em off set, formato aproximado de	Unidades	550	R\$ 29,84	R\$ 16.412,00	481487



	14,5x20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo um página para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética.					
67	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura madeira cortiarte.	Unidades	75	R\$ 85,86	R\$ 6.439,50	624583
68	Apontador compacto, formato retangular. Material metal. Com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Quantidade de furos 1.	Unidades	1050	R\$ 0,82	R\$ 861,00	468205
69	Caderno espiral (universitário) 12 matérias, com margem, Comprimento: 275mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	Unidades	575	R\$ 19,27	R\$ 11.080,25	236218
70	Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., branca, com margem, capa dura	Unidades	575	R\$ 5,21	R\$ 2.995,75	403415
71	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, teclas on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	125	R\$ 21,03	R\$ 2.628,75	472071
72	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	275	R\$ 22,13	R\$ 6.085,75	314892
73	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	Folhas	2650	R\$ 3,52	R\$ 9.328,00	434953
74	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	Folhas	2750	R\$ 1,61	R\$ 4.427,50	473345
75	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, estampado.	Folhas	2600	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00	262746
76	Envelope pequeno sem timbre na cor branca e marrom, tamanho 18x25mm.	Unidades	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	623570
77	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	Caixas	600	R\$ 39,14	R\$ 23.484,00	284328
78	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de	Unidades	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00	315423



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	qualidade superior.					
79	Pasta classificador com grampo.	Unidades	350	R\$ 2,17	R\$ 759,50	428283
80	Almofada para carimbo, nº4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	Unidades	175	R\$ 8,11	R\$ 1.419,25	228128
81	Cola para isopor com 450gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	350	R\$ 20,42	R\$ 7.147,00	449827
82	Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg	Pacotes	75	R\$ 21,05	R\$ 1.578,75	625994
83	Extrator de grampo tipo ratinho.	Unidades	125	R\$ 4,13	R\$ 516,25	280202
84	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00	622261
85	Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	550	R\$ 1,67	R\$ 918,50	624250
86	Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	Folhas	650	R\$ 0,79	R\$ 513,50	203799
87	Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00	417237
88	Papel color set, tamanho 48x66 cm, diversas cores	Folhas	2650	R\$ 0,91	R\$ 2.411,50	429466
89	Papel fotográfico brilhante a4 adesivo pacote com 50 folhas	Pacotes	350	R\$ 24,61	R\$ 8.613,50	618995
90	Papel fotográfico brilhante a4 não adesivo pacote com 50 folhas	Pacotes	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50	446275
91	Papel guache, diversas cores	Folhas	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	624250
92	Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	Folhas	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00	328310
93	Papel linho para convite pacote com 50 folhas	Pacotes	300	R\$ 15,09	R\$ 4.527,00	311618
94	Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00	392208
95	Pasta de papelão com elástico, tamanho ofício, com aproximadamente 4,0cm de espessura, cores variadas. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00	618419
96	Pistola (aplicador) de cola quente, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm,, bivolt-	Unidades	150	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00	439981

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.					
97	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento, embalada individualmente	Unidades	650	R\$ 2,02	R\$ 1.313,00	303762
98	Tesoura pequena, picotada, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00	625580
99	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência tipo arco íris, similar de igual e de qualidade superior.	Caixas	775	R\$ 4,84	R\$ 3.751,00	375733
100	Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto. Similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00	294940
101	Bloco adesivo, removível, para recados, tamanho médio, cor amarelo neon, dimensões 76x102mm, em embalagens individuais contendo cada bloco 100fls.	Unidades	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00	303120
102	Bloco cubo lembrete, tamanho 85 x 85, 90 g, com mínimo 600 fls. Cores diversas	Unidades	150	R\$ 15,91	R\$ 2.386,50	462292
103	Bola de sopro colorida nº 09. Pacote com 50 unidades, de boa qualidade.	Pacotes	325	R\$ 10,37	R\$ 3.370,25	602198
104	Borracha vinil para lápis grafite retangular mínimo 42x21x11mm, cor branca. Caixa c/50 unidades.	Caixas	900	R\$ 12,25	R\$ 11.025,00	323888
105	Clips metálico nº 10 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 18 unds.	Caixas	550	R\$ 11,01	R\$ 6.055,50	436479
106	Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	2800	R\$ 1,40	R\$ 3.920,00	397722
107	Envelope tamanho ofício sem timbre, na cor branca e marrom, tamanho 24x34mm.	Unidades	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00	467383

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



108	Fita durex 24mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	350	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00	
109	Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm- capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	250	R\$ 11,39	R\$ 2.847,50	372643
110	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 100 folhas.	Caixas	12	R\$ 38,02	R\$ 456,24	203555
111	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 70 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	150	R\$ 79,35	R\$ 11.902,50	249681
112	Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00	321022
113	PASTA AZ-LOMBO MÉDIO; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA; 80 MM. REFERENCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidades	750	R\$ 18,86	R\$ 14.145,00	321029
114	Pasta catálogo 50 folhas envelope fino, material laminado e pvc, medida 240 x 330	Unidades	275	R\$ 16,96	R\$ 4.664,00	405824
115	Bola de sopro nº 07, pacote com 50 unidades, cor única, referência São Roque ou de qualidade superior, cores diversas conforme solicitação	Pacotes	750	R\$ 7,63	R\$ 5.722,50	602196
116	Grampeador para madeira manual, dimensões 19,5 x 3 x 17 cm; 0,65g, em aço cromado, compatível com grampos de 8mm	Unidades	17	R\$ 31,86	R\$ 541,62	470315
117	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 50 cm comprimento, embalada individualmente	Unidades	255	R\$ 3,55	R\$ 905,25	379800
118	Grampo para madeira 8mm, galvanizado, caixa com 1000 unidades	Caixas	32	R\$ 6,33	R\$ 202,56	622122



119	Cola de contato, 75gr, alto rendimento e alta resistência final de colagem	Unidades	275	R\$ 8,31	R\$ 2.285,25	622132
120	Lápis giz de cera big, colorido, caixa com 12 unidades, 112gr	Caixas	510	R\$ 4,09	R\$ 2.085,90	338538
121	Massa de moedar multicor, 12 cores, não toxica, macia, cores vivas, 180gr	Caixas	750	R\$ 4,97	R\$ 3.727,50	483564
122	Juta tela tecido, 1m de largura, cor natural	Metros	50	R\$ 11,91	R\$ 595,50	303534
123	Papel plástico adesivo contact transparente cristal, rolo com 10m	Rolos	10	R\$ 24,82	R\$ 248,20	486141
124	Palito de madeira para picolé, ponta arredondada, cor natural madeira, pacote com 100 unidades	Pacotes	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00	432392
125	Palitos de bambu espeto para churrasco, pacote com 100 unidades, 30cm, natural	Pacotes	275	R\$ 4,94	R\$ 1.358,50	609858
126	Fita metálica 15mm X 50m, cores variadas, conforme solicitação	Unidades	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00	616031
127	Glitter, 500gr, cor única por pacote, cores conforme solicitação	Pacotes	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00	246673
128	Glitter pequeno, unidade, cor única, cores conforme solicitação	Unidades	250	R\$ 0,82	R\$ 205,00	360097
129	Papel ofício a4 colorido, pacote cor única com 100 folhas, 75g/m2, azul, verde, amarelo e rosa	Pacotes	250	R\$ 7,68	R\$ 1.920,00	461755
130	Papel paraná branco, formato 80x100 n°50, espessura aproximada de 2,2mm	Unidades	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50	405230
131	Tinta guache, não toxica, pote com 250 ml, cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, branco, laranja, rosa	Unidades	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50	607301
132	Tinta para tecido, 37ml, cores variadas conforme solicitação	Unidades	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50	430137
133	Barbante sisal 4mm, natural, rolo com 100 metros,	Unidades	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00	451744
134	Cordão de algodão trançado, cru, 2mm, rolo com 50m	Unidades	50	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00	376001
135	Barbante de plástico para amarração, preto, resistente, rolo com 300 metros	Unidades	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	463462
136	Papel crepom comum, unidade 48cmx2m, cores variadas	Unidades	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00	417233
137	Gizão de cera infantil, super jumbo, formato anatômico, caixa 6 cores, multicor, 7,5x2,3cm, não tóxico	Caixas	250	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00	257647
138	Tela para pintura 20x20cm com moldura em madeira, branca, resistente	Unidades	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50	366899
139	Cola de isopor e.v.a, 500gr	Unidades	400	R\$ 16,34	R\$ 6.536,00	621982



140	Cola de silicone, 100ml	Unidades	225	R\$ 5,65	R\$ 1.271,25	625374
141	Tecido feltro, liso, 100% poliéster 190g/m2, 1m largura, peça com 5m comprimento, cores diversas, conforme solicitação	Unidades	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	401695
142	Pasta grampo trilho PP ofício, cristal transparente, tamanho ofício 24cmx34cmx1cm	Unidades	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50	480898
143	Prancheta tamanho ofício, em MDF cru	Unidades	150	R\$ 5,13	R\$ 769,50	622720
144	Papel 40kg, tamanho A3, branco, pacote com 25 folhas, 120g/m2	Pacotes	100	R\$ 38,89	R\$ 3.889,00	294222
145	Papel madeira, cor natural, grande	Unidades	750	R\$ 1,53	R\$ 1.147,50	483941
146	Broche pequeno, dourado, nº 00, caixa com 100 unidades	Caixas	25	R\$ 11,35	R\$ 283,75	624346
147	Lápis hidrocor, durável, 12 cores, multicolor, atóxico	Caixas	250	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50	474390
148	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, nas cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, laranja, rosa, salmão, lilás, branco, marrom e bege.	Metros	3500	R\$ 2,96	R\$ 10.360,00	456763
VALOR GLOBAL: R\$ 611.879,02 (Seiscentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos.)						

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Para o **ITEM: 19 (Cota Principal 75%)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

9.2.2. Para o **ITEM: 20 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.3. Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.



9.3 QUANTIDADE POR UNIDADE GESTORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	SEC. EDUCAÇÃO	SEC.SAÚDE	SEC.ASS.SOCIAL	PREFEITURA
1	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente e 15,0x6,0cm.	Unidades	275	110	68	27	70
2	Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 38 x 51mm	Unidades	150	60	37	15	38
3	Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/50 unidades.	Caixas	25	10	6	3	6
4	Caderno grande. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem	Unidades	400	160	100	40	100
5	Caixa de plástico p/arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e dimensões 350x140x 250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e data de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior. Nas cores vermelha e verde.	Unidades	600	240	150	60	150



6	Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	500	200	125	50	125
7	Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	330	132	82	33	83
8	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico, 18mm.	Unidades	150	60	37	15	38
9	Extrator de grampo em aço inox.	Unidades	120	48	30	12	30
10	Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	Unidades	100	40	25	10	25



11	Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades.	Caixas	250	100	62	25	63
12	Lápis atômico tipo piloto, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	Caixas	100	40	25	10	25
13	Lápis atômico tipo piloto, para quadro branco na cor; azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades	Caixas	100	40	25	10	25
14	Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	60	24	15	6	15



15	Pasta az-lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm. Referência frama similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	200	80	50	20	50
16	Lápis marcador de cd, nas cores azul, vermelho e preto. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. caixa c/12.	Caixas	50	20	12	5	13
17	Prancheta acrílica a4, poliestireno, na cor cristal com garra metal	Unidades	60	24	15	6	15
18	Pasta zíper transparente para documento	Unidades	100	40	25	10	25
19	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca (COTA PRINCIPAL 75%)	Resmas	3600	1.300	900	500	900



20	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	Resmas	900	360	225	90	225
21	Bola de sopro colorida, tipo macarrão. Pacote com 50 unidades.	Pacotes	160	64	40	16	40
22	Etiqueta folha inteira, nº1 com 100 unidades, (288,5mmx200,0 mm)	Caixas	10	4	3	1	2
23	Folha de isopor media 15mm.	Folhas	80	32	20	8	20
24	Folha de isopor media 25mm.	Folhas	80	32	20	8	20
25	Folha de isopor media 5mm.	Folhas	80	32	20	8	20
26	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 12 folhas 75g/m ² (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	30	12	7	3	8
27	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco, caixa com 12 unidades	Caixas	30	12	7	3	8



28	Fita 45mmx45m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	250	100	62	25	63
29	Fita adesiva (durex) pequena, colorida dimensões 12mm x 30m	Unidades	350	140	87	35	88
30	Fita adesiva transparente, em filme de polietileno e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 50mmx50m, tipo 3m, ou similar.	Unidades	180	72	45	18	45
31	Fita crepe larga 24mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	120	48	30	12	30
32	Fita crepe media 18mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	110	44	27	11	28
33	Fita dupla face, 16mmx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	180	72	45	18	45



34	Fita durex 12mmx40m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	40	16	10	4	10
35	Fita durex 12mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	150	60	37	15	38
36	Pen drive, dispositivo de armazenamento, pen drive, USB 3.0, capacidade de armazenamento 16 GB.	Unidades	20	8	5	2	5
37	Fita corretiva 5mm x 6m mp 436.	Unidades	300	120	75	30	75
38	Caixa correspondência tripla móvel acrílica, possui design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade. Fabricada de poliestireno e super. Resistente. Com três camadas.	Unidades	30	12	7	3	8



39	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	50	20	12	5	13
40	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	50	20	12	5	13



41	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	50	20	12	5	13
42	Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.	Caixas	50	20	12	5	13
43	Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 50 unds.	Caixas	50	20	12	5	13
44	Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	70	28	17	7	18
45	Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	60	24	15	6	15



46	Cola colorida lavável, não tóxica; 23gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	60	24	15	6	15
47	Cola, bastão em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8gr., e máximo 10gr.	Unidades	20	8	5	2	5
48	Grampeador grande para alfinetar 50 folhas, Tamanho Grampo: 26/6	Unidades	50	20	12	5	13
49	Lápis acrílex, diversas cores, caixa com 12 unidades.	Caixas	50	20	12	5	13
50	Pasta polionda fina, (brasil) tamanho 20mm. Cor vermelha	Unidades	200	80	50	20	50
51	Pasta polionda grossa, (brasil) tamanho 55mm. Cor vermelha	Unidades	200	80	50	20	50
52	Pasta polionda média, (brasil) tamanho 35mm. Cor vermelha	Unidades	200	80	50	20	50
53	Pasta suspensa em plástico. Referência polibras similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	200	80	50	20	50
54	Pilha alcalina, aa, 1,5v - cartela com 04 unidades	Pacotes	50	20	12	5	13



55	Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades	Caixas	20	8	5	2	5
56	Pilha alcalina, aaa, 1,5v - cartela com 04 unidades	Pacotes	50	20	12	5	13
57	Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	Unidades	20	8	5	2	5
58	Pincel nº 2	Unidades	200	80	50	20	50
59	Pincel nº 4	Unidades	200	80	50	20	50
60	Pincel nº 8	Unidades	200	80	50	20	50
61	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto, este organizador para mesa é composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, ele é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Medida Peça: A.L.P 9X10X21 Peso:0,200 Material: Metal Cor: Preto, Garantia: Defeito de Fabricação	Unidades	60	24	15	6	15



62	Suporte para fita adesiva grande de 12mm e 16mm com lâmina reposicionavel, base emborrachada antiderrapante, capa protetora para lâmina, estrutura plástica resistente, capacidade para dois tamanhos de fita, cor preta.	Unidades	25	10	6	2	7
63	Tesoura grande para uso geral, nº 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente.	Unidades	50	20	12	5	13
64	Tesoura pequena, picotada, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	150	60	37	15	38
65	Tesoura pequena, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	250	100	62	25	63



66	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m ² , revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m ² , com impressão em off set, formato aproximado de 14,5x20,5cm, com aproximadamente e 380 páginas contendo, no mínimo um pagina para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética.	Unidades	50	20	12	5	13
67	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura madeira cortiarte.	Unidades	10	4	2	1	3
68	Apontador compacto, formato retangular. Material metal. Com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Quantidade de furos 1.	Unidades	50	20	12	5	13
69	Caderno espiral (universitário) 12 matérias, com margem, Comprimento: 275mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	Unidades	20	8	5	2	5



70	Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., branca, com margem, capa dura	Unidades	30	12	7	3	8
71	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente e 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, teclas on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	20	8	5	2	5
72	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	20	8	5	2	5
73	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	Folhas	700	280	175	70	175
74	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	Folhas	1500	600	375	150	375
75	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, estampado.	Folhas	250	100	62	25	63
76	Envelope pequeno sem timbre na cor branca e marrom, tamanho 18x25mm.	Unidades	1000	400	250	100	250



77	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	Caixas	20	8	5	2	5
78	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	170	68	42	17	43
79	Pasta classificador com grampo.	Unidades	350	140	87	35	88
80	Almofada para carimbo, nº4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	Unidades	30	12	7	3	8
81	Cola para isopor com 450gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	100	40	25	10	25
82	Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg	Pacotes	5	2	1	1	1
83	Extrator de grampo tipo ratinho.	Unidades	40	16	10	4	10



84	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	140	56	35	14	35
85	Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	140	56	35	14	35
86	Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	Folhas	140	56	35	14	35
87	Papel celofane, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	90	36	22	9	23
88	Papel color set, tamanho 48x66 cm, diversas cores	Folhas	250	100	62	25	63
89	Papel fotográfico brilhante a4 adesivo pacote com 50 folhas	Pacotes	100	40	25	10	25
90	Papel fotográfico brilhante a4 não adesivo pacote com 50 folhas	Pacotes	25	10	6	3	6
91	Papel guache, diversas cores	Folhas	150	60	37	15	38
92	Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	Folhas	150	60	37	15	38



93	Papel linho para convite pacote com 50 folhas	Pacotes	25	10	6	3	6
94	Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Folhas	130	52	32	13	33
95	Pasta de papelão com elástico, tamanho ofício, com aproximadamente e 4,0cm de espessura, cores variadas. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	110	44	27	11	28
96	Pistola (aplicador) de cola quente, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm., bivolt-110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	Unidades	50	20	12	5	13
97	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento, embalada individualmente	Unidades	20	8	5	2	5



98	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência tipo arco íris, similar de igual e de qualidade superior.	Caixas	70	28	17	7	18
99	Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto. Similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	20	8	5	2	5
100	Bloco adesivo, removível, para recados, tamanho médio, cor amarelo neon, dimensões 76x102mm, em embalagens individuais contendo cada bloco 100fls.	Unidades	30	12	7	3	8
101	Bloco cubo lembrete, tamanho 85 x 85, 90 g, com mínimo 600 fls.	Unidades	20	8	5	2	5



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	Cores diversas						
102	Bola de sopro colorida nº 09. Pacote com 50 unidades, de boa qualidade.	Pacotes	550	220	137	55	138
103	Borracha vinil para lápis grafite retangular mínimo 42x21x11mm, cor branca. Caixa c/50 unidades.	Caixas	10	4	2	1	3
104	Clips metálico nº 10 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 18 unds.	Caixas	50	20	12	5	13
105	Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente e 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	400	160	100	40	100
106	Envelope tamanho ofício sem timbre, na cor branca e marrom, tamanho 24x34mm.	Unidades	2000	800	500	200	500



107	Fita durex 24mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	50	20	12	5	13
108	Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm- capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	180	72	45	18	45
109	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 100 folhas.	Caixas	10	4	2	1	3
110	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 70 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	20	8	5	2	5



111	Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	500	200	125	50	125
112	PASTA AZ-LOMBO MÉDIO; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS, LOMBADA; 80 MM. REFERENCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidades	40	16	10	4	10
113	Pasta catálogo 50 folhas envelope fino, material laminado e pvc, medida 240 x 330	Unidades	60	24	15	6	15
114	Bola de sopro nº 07, pacote com 50 unidades, cor única, referência São Roque ou de qualidade superior, cores diversas conforme solicitação	Pacotes	600	240	150	60	150



115	Grampeador para madeira manual, dimensões 19,5 x 3 x 17 cm; 0,65g, em aço cromado, compatível com grampos de 8mm	Unidades	10	4	2	1	3
116	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 50 cm comprimento, embalada individualmente	Unidades	20	8	5	2	5
117	Grampo para madeira 8mm, galvanizado, caixa com 1000 unidades	Caixas	10	4	2	1	3
118	Cola de contato, 75gr, alto rendimento e alta resistência final de colagem	Unidades	120	48	30	12	30
119	Lápis giz de cera big, colorido, caixa com 12 unidades, 112gr	Caixas	160	64	40	16	40
120	Massa de moedar multicolor, 12 cores, não tóxica, macia, cores vivas, 180gr	Caixas	160	64	40	16	40
121	Juta tela tecido, 1m de largura, cor natural	Metros	70	28	17	7	18
122	Papel plástico adesivo contact transparente cristal, rolo com 10m	Rolos	10	4	2	1	3



123	Palito de madeira para picolé, ponta arredondada, cor natural madeira, pacote com 100 unidades	Pacotes	30	12	7	3	8
124	Palitos de bambu espeto para churrasco, pacote com 100 unidades, 30cm, natural	Pacotes	30	12	7	3	8
125	Fita metálica 15mm X 50m, cores variadas, conforme solicitação	Unidades	130	52	32	13	33
126	Glitter, 500gr, cor única por pacote, cores conforme solicitação	Pacotes	40	16	10	4	10
127	Glitter pequeno, unidade, cor única, cores conforme solicitação	Unidades	50	20	12	5	13
128	Papel ofício a4 colorido, pacote cor única com 100 folhas, 75g/m2, azul, verde, amarelo e rosa	Pacotes	70	28	17	7	18
129	Papel paraná branco, formato 80x100 n°50, espessura aproximada de 2,2mm	Unidades	50	20	12	5	13
130	Tinta guache, não toxica, pote com 250 ml, cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, branco, laranja, rosa	Unidades	40	16	10	4	10
131	Tinta para tecido, 37ml, cores variadas conforme	Unidades	90	36	22	9	23



	solicitação						
132	Barbante sisal 4mm, natural, rolo com 100 metros,	Unidades	20	8	5	2	5
133	Cordão de algodão trançado, cru, 2mm, rolo com 50m	Unidades	20	8	5	2	5
134	Barbante de plástico para amarração, preto, resistente, rolo com 300 metros	Unidades	20	8	5	2	5
135	Papel crepom comum, unidade 48cmx2m, cores variadas	Unidades	25	10	6	3	6
136	Gizão de cera infantil, super jumbo, formato anatômico, caixa 6 cores, multicor, 7,5x2,3cm, não tóxico	Caixas	25	10	6	3	6
137	Tela para pintura 20x20cm com moldura em madeira, branca, resistente	Unidades	220	88	55	22	55
138	Cola de isopor e.v.a, 500gr	Unidades	30	12	7	3	8
139	Cola de silicone, 100ml	Unidades	50	20	12	5	13
140	Tecido feltro, liso, 100% poliéster 190g/m2, 1m largura, peça com 5m comprimento, cores diversas, conforme solicitação	Unidades	40	16	10	4	10



141	Pasta grampo trilho PP ofício, cristal transparente, tamanho ofício 24cmx34cmx1cm	Unidades	100	40	25	10	25
142	Prancheta tamanho ofício, em mdf cru	Unidades	40	16	10	4	10
143	Papel 40kg, tamanho a3, branco, pacote com 25 folhas, 120g/m2	Pacotes	30	12	7	3	8
144	Papel madeira, cor natural, grande	Unidades	40	16	10	4	10
145	Broche pequeno, dourado, nº 00, caixa com 100 unidades	Caixas	30	12	7	3	8
146	Lápis hidrocor, durável, 12 cores, multicor, atóxico	Caixas	60	24	15	6	15
147	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, nas cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, laranja, rosa, salmão, lilás, branco, marrom e bege.	Metros	150	60	37	15	38
148	Alfinete mapa colorido cabeça tipo taca 10mm com 50 und	Caixas	12	4	3	2	3



149	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Branco, Finalidade: Lançamento Informações, Comprimento: 120CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Canetas, Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação, Material Moldura: Alumínio, Altura: 180CM	Unidades	10	4	2	1	3
150	Lápis marcador permanente, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12	Caixas	5	2	1	1	1
151	Papel cartão pacote com 50 folhas Cor branca.	Pacotes	20	8	5	2	5
152	adesivo para envelope prata e dourado pacote com 210	Pacotes	12	5	3	1	3
153	Cola quente bastão 7mm	Unidades	2800	1120	700	280	700
154	caneta corretiva 7mm caixa com 24	Caixas	12	5	3	1	3
155	cola branca PVA 1kg caixa com 12	Caixas	24	10	6	2	6
156	crachá de plástico com cordão 8,5 X 5,4CM	Unidades	200	80	50	20	50



157	envelope convite no mínimo 10x15 verde e azul pacote com 50	Pacotes	48	19	12	5	12
158	envelope carta 114x162 azul pacote com 50	Pacotes	24	10	6	2	6
159	Estilete Médio Lamina em aço 18mm	Unidades	576	230	144	58	144
160	Esfera de isopor 25mm pacote com 100	Pacotes	12	5	3	1	3
161	Esfera de isopor 40mm pacote com 40	Pacotes	24	10	6	2	6
162	Esfera de isopor 60mm	Unidades	720	288	180	72	180
163	Grampo trilho plástico 300MM pacote com 50	Pacotes	24	10	6	2	6
164	FIO CORDONÊ ENCERADO 450m VÁRIAS CORES	Rolos	15	6	4	1	4
165	Lâmina de estilete grande 18MM caixa com 10	Caixas	120	48	30	12	30
166	Pistola (aplicador) de cola quente 20W para 7mm	Unidades	60	24	15	6	15
167	Perfurador alicata de metal 1 furo	Unidades	60	24	15	6	15
168	Saco Transparente A4 pacote com 50	Pacotes	24	10	6	2	6
169	PAPEL TÉRMICO - BRANCO, pacote com 500 folhas	Pacotes	10	4	2	1	3
170	Prato descartável cumbuca 15cm, pacote com 10	Pacotes	1000	400	250	100	250
171	Colher de sobremesa descartável, pacote com 50	Pacotes	1000	400	250	100	250



172	Colher de refeição descartável, pacote com 50	Pacotes	1000	400	250	100	250
173	Garfo de sobremesa descartável, pacote com 50	Pacotes	1000	400	250	100	250
174	Garfo de refeição descartável, pacote com 50	Pacotes	1000	400	250	100	250
175	Prato de refeição descartável 21cm, pacote com 10	Pacotes	1500	600	375	150	375
176	Prato pequeno descartável, 15cm, pacote com 10	Pacotes	1500	600	375	150	375
177	Copo descartável 180ml, pacote com 100	Pacotes	1000 0	4000	2500	1000	2500
178	Faca descartável para refeição, pacote com 50	Pacotes	1000	400	250	100	250
179	Marmitex descartável de isopor 750ml, pacote com 100	Pacotes	1800	720	450	180	450
VALOR GLOBAL: R\$ 380.620,74 (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos.)							

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

00 GABINETE DO PREFEITO

04122000220070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ADM DISTRITAL

08-243-0006-2009-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02 SECRETARIA DE GOVERNO

04-122-0002-2160-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04121000220110000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15-451-0029-2054-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

15-452-0028-2062-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

13392003320760000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

09 SECRETARIA DA MULHER

08-244-0010-2163-0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20-605-0023-2071-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

11 SECRETARIA DE FINANÇAS

04-123-0002-2167-0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08-243-0008-2081-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-243-0006-2103-0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

08-244-0004-2105-0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS

08-244-0004-2107-0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS

08-244-0004-2300-0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

08-244-0004-2500-0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08-244-0034-2099-0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-244-0035-2051-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-122-0013-2048-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

10-301-0013-2121-0000 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

10-301-0013-2122-0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10-302-0013-2119-0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10-302-0013-2123-0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADE DE SAÚDE

10-302-0013-2171-0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

50 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12-361-0021-2019-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12-361-0021-2022-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12-361-0021-2174-0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12-361-0021-2176-0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12-365-0019-2039-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Amaraji/PE, 11 de julho de 2025.

Ricardo Vinícius Silva de Araújo
Diretor de Compras

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAÍ, E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMARAÍ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

17. 6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11.1.A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.2. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.1.2. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

19. 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20. 17.1 Fica eleito o foro da comarca de Amaraji – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **12.270.451/0001-28**, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representado através da Secretária de Saúde Sr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social:

CNPJ N.º:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Representante:

CPF:

RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURAM MUNICIPAL DE AMARAÍ/PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Amaraji, XX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE

XX

FORNECEDOR

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF N°
CPF N°



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

_____ assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

☒ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60